

I	II	III
GRUPO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	CÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU/SISTEMA HARMONIZADO (NCEM/SH, 4.ª REV.)
..C	Reboques e semi-reboques para quaisquer veículos; outros veículos não autopropulsores, excepto os carrinhos de mão; suas partes	ex. 8716 (8716.10.00 a 8716.40.00, 8716.80.90 e 8716.90.00)
D	<p>Aparelhos telefónicos, incluídos os telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio; outros aparelhos para transmissão ou recepção de vozes, imagens ou de outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação por rede de fio ou sem fio (tais como a rede de área alargada ou local), excepto os aparelhos de transmissão ou recepção das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28 (salvo os aparelhos isentos de licença de estação ou homologação nos termos da legislação de radiocomunicação)</p> <p>Aparelhos emissores (transmissores) para radiodifusão ou televisão, mesmo incorporando um aparelho de recepção ou aparelho de gravação ou reprodução do som</p> <p>Aparelhos de radiodeteção e de radiossondagem (radar), aparelhos de radionavegação e aparelhos de radiotelecomando</p> <p>Partes reconhecíveis como exclusiva ou parcialmente destinadas aos aparelhos acima referidos</p>	<p>ex. 8517.61.00, ex. 8517.62.40, ex. 8517.62.90, 8517.69.10, ex. 8517.69.90</p> <p>8525.50.00, ex. 8525.60.90</p> <p>8526</p> <p>ex. 8517.70.00, ex. 8529.90.10, 8529.90.20</p>
E	Pólvoras e explosivos; artigos de pirotecnia; fósforos; ligas pirofóricas; matérias inflamáveis	Capítulo 36
	Armas e munições, suas partes e acessórios	Capítulo 93

Nota: «ex.» significa parte.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

第 84/2010 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 84/2010

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月二十八日第45/95/M號法令第三十條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. 核准西餐廚藝見習課程。
2. 上款所指課程的學習計劃載於本批示的附件，並為本批示的組成部分。
3. 本課程授予文憑。

1. É aprovado o Curso Prático na Arte de Culinária Ocidental.
2. O plano de estudos do curso referido no número anterior é o constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.
3. Este curso confere diploma.

二零一零年六月十日

10 de Junho de 2010.

10 de Junho de 2010.

社會文化司司長 張裕

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

附件

西餐廚藝見習課程之學習計劃

授課語言：中文或英文

課程期限：3個學期

入學要求：完成初中學歷

評核：通過筆試及實習試

西餐廚藝見習課程之學習計劃

科目	第一學期	第二學期	第三學期	每週課時
英語I	✓			1.5
英語II		✓		1.5
普通話			✓	1
電腦		✓		1
食物衛生			✓	1.5
營養學			✓	1
採購與成本控制			✓	1
酒店業及餐飲	✓			2
美食學	✓	✓	✓	3
烹飪實務	✓	✓	✓	40

第 85/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認華僑大學開辦的藝術設計（動漫）專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一零年六月十日

社會文化司司長 張裕

ANEXO

Plano de estudos do Curso Prático na Arte de Culinária Ocidental

Língua veicular: Chinesa ou Inglesa

Duração do curso: 3 semestres

Requisitos de entrada: 9.º ano de escolaridade completo

Avaliação: aprovação em exames escritos e práticos

Plano de estudos do Curso Prático na Arte de Culinária Ocidental

Disciplinas	Semestre 1	Semestre 2	Semestre 3	Horas semanais
Inglês I	✓			1,5
Inglês II		✓		1,5
Mandarim			✓	1
Informática		✓		1
Higiene Alimentar			✓	1,5
Nutrição			✓	1
Economato e Controlo de Custos			✓	1
Indústria Hoteleira e Restauração	✓			2
Gastronomia	✓	✓	✓	3
Práticas de Produção Alimentar	✓	✓	✓	40

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 85/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de Design em Artes, variante em Animação, ministrado pela Huaqiao University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

10 de Junho de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*